

(2003)



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

LEI Nº 3.612, DE 12 DE ABRIL DE 2004.

“Acrescente-se parágrafo único ao artigo 4º da Lei nº 3.088, de 15 de agosto de 1997, na forma que menciona”.

Prof. CELSO DE ALMEIDA LAGE, Prefeito Municipal de Cruzeiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cruzeiro aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Acrescente-se parágrafo único ao artigo 4º da Lei 3088, de 15 de agosto de 1997, na forma que menciona.

Artigo 4º -

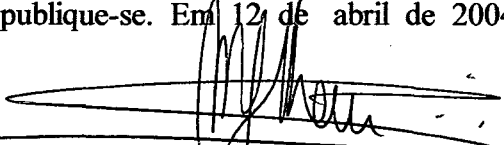
Parágrafo Único - As farmácias e Drogarias e o comércio em geral do Município, poderão fazer divulgação e promoção de seus produtos, inclusive sorteios de brindes para sua clientela.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cruzeiro, 12 de abril de 2004.


Prof. Celso de Almeida Lage
Prefeito Municipal

Registre-se, archive-se e publique-se. Em 12 de abril de 2004.


Magno José de Abreu
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos